



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1444/2026

DISPENSA Nº 1233/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de peças para manutenção corretiva nas câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS SEDE, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
01	Bateria Elber 2000, compatível com a câmara conservadora existente	01 unid	R\$ 2.200,00
02	Conversor estático retificador Elber, compatível com a câmara conservadora existente	01 unid	R\$ 520,00

2 – Contratado:

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 30.644.818/0001-08

**ENDEREÇO: R DOMINGOS DORIVALDO THIESEN, Nº 114, PARQUE DA MATRIZ,
CACHOEIRINHA/RS.**

CEP 94.950-590

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)**.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em **até 15 (quinze) dias**.

5- Prazo de Entrega:

A entrega dos materiais será previamente ajustada com a contratada, considerando a necessidade de instalação dos itens e a disponibilidade de agenda da empresa.





6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde 07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS 2037 - Manutenção da Secr. Da Saúde 33903000 – Material de consumo Cód. reduzido da despesa: 3731; Fonte de Recurso: 1500

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Cachoeirinha/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade da contratação decorre da identificação de falhas em componentes das câmaras conservadoras utilizadas na sala de vacinas da UBS Sede, tornando necessária a substituição de peças essenciais ao adequado funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções na conservação dos imunobiológicos e medicamentos armazenados, especialmente aqueles destinados às atividades de vacinação da UBS Sede.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de setembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessor Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 03/09/2026 15:52:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/okzhH> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição e substituição de componentes destinados à manutenção corretiva das câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS Sede.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da identificação de falhas em componentes das câmaras conservadoras utilizadas na sala de vacinas da UBS Sede, tornando necessária a substituição de peças essenciais ao adequado funcionamento dos equipamentos.

As câmaras conservadoras desempenham função fundamental na conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, os quais necessitam permanecer sob condições adequadas de temperatura para preservação de sua qualidade, eficácia e segurança. A ocorrência de falhas nos equipamentos pode comprometer a conservação desses produtos, ocasionando perdas, prejuízos à Administração e riscos à continuidade dos serviços de saúde.

Diante da necessidade identificada, torna-se necessária a aquisição de bateria compatível com a câmara conservadora e de conversor estático retificador, componentes necessários para o restabelecimento e a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

A contratação visa assegurar o pleno funcionamento das câmaras conservadoras, evitando interrupções na conservação dos imunobiológicos e medicamentos armazenados, especialmente aqueles destinados às atividades de vacinação da UBS Sede.

Ressalta-se que a adequada manutenção dos equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos está em consonância com as diretrizes da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, contribuindo para a preservação da qualidade e da segurança das vacinas disponibilizadas à população.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido compreende a aquisição de componentes destinados à manutenção corretiva das câmaras conservadoras localizadas na sala de vacinas da UBS Sede, incluindo, quando necessário, os serviços técnicos para sua instalação, substituição e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos.

3.1. Os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir qualidade e características compatíveis com os equipamentos aos quais serão destinados.

3.2. A indicação da marca Elber decorre da necessidade de compatibilidade técnica com as câmaras conservadoras existentes, sendo necessária para assegurar a adequada instalação, funcionamento e segurança dos equipamentos.





3.3. Os itens deverão corresponder às especificações técnicas identificadas durante a avaliação e manutenção das câmaras conservadoras, compreendendo bateria Elber 2000 e conversor estático retificador Elber.

3.4. Os componentes deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Sede, localizada na Rua Trinta de Novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno – RS, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.5. As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

3.6. A substituição e instalação dos componentes serão realizadas no âmbito do contrato de manutenção já existente ou conforme a responsabilidade técnica definida pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.7. Caso seja constatada a necessidade de outros componentes ou serviços não previstos inicialmente, sua aquisição ou execução dependerá de prévia autorização da Administração e de procedimento próprio, não estando incluídos no valor desta contratação.

3.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico da necessidade de manutenção corretiva das câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS Sede, tendo sido identificada a necessidade de substituição dos componentes abaixo relacionados.

Item	Unidade	Objeto	Quantidade
01	Unid	Bateria Elber 2000, compatível com a câmara conservadora existente	01
02	Unid	Conversor estático retificador Elber, compatível com a câmara conservadora existente	01

4.1. A marca é indicada exclusivamente em razão da **compatibilidade técnica com o equipamento já instalado**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas aptas ao fornecimento dos componentes necessários e à eventual prestação dos serviços técnicos relacionados à sua instalação e substituição.

Foram consideradas soluções compatíveis com as características técnicas das câmaras conservadoras existentes, buscando-se assegurar a adequada compatibilidade dos componentes e o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.





Considerando que os componentes objeto da contratação serão destinados à manutenção corretiva de câmaras conservadoras já existentes, verificou-se a necessidade de aquisição de peças específicas e tecnicamente compatíveis com os equipamentos instalados. Dessa forma, a indicação da marca Elber decorre de requisito de compatibilidade técnica e funcional, indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a segurança na conservação dos imunobiológicos e medicamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
01	Bateria Elber 2000, compatível com a câmara conservadora existente	01	R\$ 2.200,00
02	Conversor estático retificador Elber, compatível com a câmara conservadora existente	01	R\$ 520,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição dos componentes necessários à manutenção corretiva das câmaras conservadoras utilizadas na sala de vacinas da UBS Sede, incluindo, sua instalação, substituição e verificação do adequado funcionamento do equipamento.

A solução busca restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento das câmaras conservadoras, contribuindo para a correta conservação dos imunobiológicos e medicamentos termolábeis armazenados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

No presente caso, embora os componentes possam ser individualmente identificados, a contratação conjunta mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando que os itens integram a mesma necessidade de manutenção corretiva das câmaras conservadoras e devem apresentar compatibilidade com os equipamentos existentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS





Pretende-se, com a contratação, restabelecer e assegurar o adequado funcionamento das câmaras conservadoras utilizadas na sala de vacinas da UBS Sede, garantindo condições adequadas para a conservação dos imunobiológicos e medicamentos termolábeis.

Busca-se evitar perdas decorrentes de eventuais falhas nos equipamentos, reduzir riscos de comprometimento da qualidade dos produtos armazenados e assegurar a continuidade das atividades de imunização e assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município.

Pretende-se, ainda, obter uma solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Elaine Teresinha Muller**, cargo de enfermeiro, matrícula nº 1647-0 para atuar como **fiscal do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os materiais e peças necessários à correta substituição dos componentes estão contemplados na presente contratação, não sendo necessária a contratação de serviços ou fornecimentos complementares. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O tratamento e destinação final dos resíduos gerados no momento das manutenções ficará a cargo da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-*

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Faxinal do Soturno, 28 de agosto de 2026.

Declaro:

(x) Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição e substituição de componentes destinados à manutenção corretiva das câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS Sede.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente de dispensa de licitação é a aquisição de peças para manutenção corretiva nas câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS SEDE, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
01	Bateria Elber 2000, compatível com a câmara conservadora existente	01 unid	R\$ 2.200,00
02	Conversor estático retificador Elber, compatível com a câmara conservadora existente	01 unid	R\$ 520,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças para manutenção corretiva nas câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS SEDE, nas condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir qualidade e características compatíveis com os equipamentos aos quais serão destinados.

4.2. A indicação da marca Elber decorre da necessidade de compatibilidade técnica com as câmaras conservadoras existentes, sendo necessária para assegurar a adequada instalação, funcionamento e segurança dos equipamentos.

4.3. Os itens deverão corresponder às especificações técnicas identificadas durante a avaliação e manutenção das câmaras conservadoras, compreendendo bateria Elber 2000 e conversor estático retificador Elber.

4.4. Os componentes deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Sede, localizada na Rua Trinta de Novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno – RS, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.





4.5. As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.6. A substituição e instalação dos componentes serão realizadas no âmbito do contrato de manutenção já existente ou conforme a responsabilidade técnica definida pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.7. Caso seja constatada a necessidade de outros componentes ou serviços não previstos inicialmente, sua aquisição ou execução dependerá de prévia autorização da Administração e de procedimento próprio, não estando incluídos no valor desta contratação.

4.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de peças para manutenção corretiva nas câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS SEDE.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, período que compreenderá também a garantia dos serviços ou produtos ofertada pela contratada, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Elaine Teresinha Muller**, cargo de enfermeiro, matrícula nº 1647-0 para atuar como **fiscal do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **integralmente**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor preço**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 75, § 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi realizada busca e pesquisa de mercado visando identificar empresas especializadas na prestação de serviços pretendido.

Adicionalmente, procedeu-se à verificação da compatibilidade do valor proposto pela empresa contratada com os preços praticados no mercado, mediante análise comparativa de orçamentos e referências, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da vantagem para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 28 de agosto de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 13:24:51
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/bpszi> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na aquisição de peças para manutenção corretiva nas câmaras conservadoras da sala de vacinas da UBS SEDE.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

